



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- INEXIGIBILIDADE 341/2024

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
341/2024

Objeto	Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Mecânicos com Reposição de Peças, de acordo com o anexo 01, item XXII (fornecimento de peças mecânicas, elétricas, baterias, filtros e óleos para máquinas e tratores), do Edital de Credenciamento nº 004/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município.
--------	--

O Prefeito Municipal de **LICÍNIO DE ALMEIDA – Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por Ato da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 341/2024**.

RATIFICO O ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a contratação de:

MECRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: sob o nº 07.429.842/0001-02, com endereço comercial na Rua Vereador Vá Donato, nº 160, bairro São José, Guanambi – Bahia.

Valor Global de: R\$ 275.000,00(Duzentos e setenta e cinco mil reais).

Prazo: 03/07/2024 à 31/12/2024.

Ora ratificado.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2024.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeturamunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

	Modalidade de Licitação	Número
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	341/2024
Objeto	Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Mecânicos com Reposição de Peças, de acordo com o anexo 01, item XXII (fornecimento de peças mecânicas, elétricas, baterias, filtros e óleos para máquinas e tratores), do Edital de Credenciamento nº 004/2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste município.	

O Prefeito Municipal de **Licínio de Almeida – Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme parecer da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico, ante o procedimento de contratação direta por Ato da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 341/2024.

HOMOLOGO esse procedimento para a contratação de:

MECRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.429.842/0001-02, com endereço comercial na na Rua Vereador Vá Donato, nº 160, bairro São José, Guanambi - Bahia

A Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o valor global de: R\$ 275.000,00(Duzentos e setenta e cinco mil reais).

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2024.

Frederico Vasconcellos Ferreira
Prefeito Municipal

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DLC 428/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE Nº 341/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA

CONTRATADO: MECRO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.429.842/0001-02

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Mecânicos com Reposição de Peças, de acordo com o anexo 01, item XXII (fornecimento de peças mecânicas, elétricas, baterias, filtros e óleos para máquinas e tratores), do Edital de Credenciamento nº 004/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: de 03 de Julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURA: 03 de Julho de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem possa interessar que o extrato do contrato acima foi devidamente publicado na forma da legislação em vigor e na forma do disposto na Lei Orgânica do Município de Licínio de Almeida.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.108.286/0001-38, com sede na Praça Dois de Julho, Nº 38 - Centro, em Licínio de Almeida, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, CPF nº: 108.064.347 83, RG nº; 207603382 – SSP/RJ;

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO GAVIÃO – CIVALERG** constituído sob a forma de autarquia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, Rua Juca Barros, 129, Jardim Candeias, Vitória da Conquista – BA, inscrito no CNPJ nº 18.694.089/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 478.319.017-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio público do CIVALERG, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)** o valor constanteda cláusula segunda do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – O **CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao **CONSÓRCIO** recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

Parágrafo Primeiro – A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, sendo rateada igualmente por todos os **CONSORCIADOS**.

Parágrafo Segundo – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo **CONSÓRCIO** das quais resultaram benefício exclusivo ao **CONSORCIADO**.

Parágrafo Terceiro – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o **CONSORCIADO** repassará mensalmente ao **CONSÓRCIO** é de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) O valor será definido com base no coeficiente do FPM de cada município, compatibilizando conforme tabela aprovada na Assembleia em Vitoria da Conquista, conforme Ata 3ª, anexo).

Parágrafo Quarto – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o **CONSÓRCIO** e o **CONSORCIADO**.

Parágrafo Quinto – No mês de novembro, o valor da parte fixa



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

da cota de rateio será de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para atender às despesas com décimo terceiro salário e férias dos empregados do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo Sexto – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do **CONSÓRCIO** que tiverem sido utilizados pelo **CONSORCIADO** no mês transcorrido.

Parágrafo Sétimo – No mês de agosto, o **CONSORCIADO** irá repassar a título de rateio, decorrente da contrapartida do Convênio nº 546/2022, firmado com a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente à execução de serviços de Limpeza e Requalificação de Aguadas nas Comunidades Rurais do Município de Licínio de Almeida/BA, o valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDO – As Dotações orçamentárias para cobrir as despesas referentes à contrapartida do Convênio nº 426/2022, firmado entre o **CIVALERG** e a Companhia de Desenvolvimento Regional – CAR, referente à construção do mercado municipal, que beneficiará o **CONSORCIADO**:

**Ação: 04.122.0004 : 2105- GESTÃO DO CONSÓRCIO CIVALERG
337170:0100.000 - RATEIO PELA PARTICIPACAOEM**

CLÁUSULA TERCEIRA – A presente alteração não implica e reajuste ou qualquer outra alteração na participação dos demais Municípios Consorciados, mantendo-se na íntegra os contratos de rateio por eles firmados, uma vez que se trata de repasse para benefício específico deste Município signatário.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitória da Conquista/BA, 26 de julho de 2024.

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Presidente do **CIVALERG**

FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal de Licínio de Almeida/BA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/295F-8EC1-1B1C-E673-F7E4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 295F-8EC1-1B1C-E673-F7E4



Hash do Documento

e08f6d4352e3b5dcfd9e8f34e4fc2524b3e62f9582dee0a0400e9875969b3ca8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/08/2024 14:36 UTC-03:00